



DECRETO Nº 002/2022

CAMPOS LINDOS – TO, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado(a) no Placar Geral da
Prefeitura Municipal de Campos
Lindos-TO, em 27/01/2022

FRANKLIN N. CARVALHO
Assinatura

Dispõe sobre medidas restritivas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 (variante ômicron), conforme deliberação do Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COE-Covid) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Passa a ser obrigatório a utilização de máscaras de proteção respiratória por todos os cidadãos no município de Campos Lindos, sendo passível de multa o descumprimento dessa regra.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos deverão cumprir as seguintes normas sanitárias:

- a) Exigir o uso de máscaras para funcionários, clientes e colaboradores;
- b) Disponibilizar álcool 70% aos clientes, funcionários e colaboradores;
- c) Controlar o acesso das pessoas para evitar aglomeração em ambientes fechados;
- d) Organizar as filas de atendimento com marcação identificada com distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 3º Fica proibida, entre os dias 28/01/2022 e 13/02/2022, a realização de shows, serestas, festas públicas ou privadas, eventos e reuniões que provoque aglomeração de pessoas.

Art. 4º O descumprimento do presente Decreto sujeitará o responsável à lavratura de auto de infração para aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e no máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender da gravidade da infração e da reincidência.
- b) Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.
- c) Interdição imediata do estabelecimento comercial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Campos Lindos, Estado do Tocantins,
aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal